

Pregão nº 017/2026 - Análise dos documentos de Habilitação - MARCELA VICTORIA RODRIGUES LOPES SIMIONI

3 mensagens

COLIC <colic@tjam.jus.br>

10 de março de 2026 às 14:08

Para: DVCOP <dvcop@tjam.jus.br>, Thais Senra Velloso Zacaron <thais.veloso@tjam.jus.br>, Leide Mariane Brito dos Santos <leide.santos@tjam.jus.br>, Coordenação de Licitação <colic@tjam.jus.br>, Thiago Lima dos Santos <thiago.limasantos@tjam.jus.br>

Senhores / Senhoras,

Encaminha-se, para manifestação técnica do Setor Demandante, os documentos de habilitação complementar, referente ao **Pregão Eletrônico Nº 017/2026 (SEI nº 2025/000068644-00) da Licitante classificada sob análise, MARCELA VICTORIA RODRIGUES LOPES SIMIONI**, para instruir os trabalhos da Coordenadoria de Licitação.

A verificação de adequação dos documentos complementares ao Termo de Referência dará subsídios técnicos para a habilitação da Licitante.

Sendo assim, questiona-se à **DVCOP**:

- 1) Os documentos complementares apresentados atendem ao exigido no Termo de Referência?
- 2) Foi possível confirmar com o Emitente do Atestado se o objeto descrito no Atestado de Capacidade Técnica atende ao Termo de Referência?
- 3) Em eventual não atendimento, existe documento ou informação técnica que possam ser solicitados em diligência visando salvar a proposta?






Solicita-se, em razão do agendamento da continuidade do certame, resposta a esta Diligência até o dia **14/03/2026, às 12h**.

Atenciosamente,

--

Juliane Cardoso Silva de Queiroz
Membro COLIC

5 anexos

-  **atestado de capacidade tecnica assinado.pdf**
143K
-  **atestado tecnico cliente reparo.pdf**
275K
-  **atestado de capacidade tecnica assinado 3.pdf**
569K
-  **atestado tecnico cliente salao.pdf**
74K
-  **portifolio tecnico amazonas.pdf**
372K

COLIC <colic@tjam.jus.br>

10 de março de 2026 às 14:37

Para: DVCOP <dvcop@tjam.jus.br>, Thais Senra Velloso Zacaron <thais.veloso@tjam.jus.br>, Leide Mariane Brito dos Santos <leide.santos@tjam.jus.br>, Coordenação de Licitação <colic@tjam.jus.br>, Thiago Lima dos Santos <thiago.limasantos@tjam.jus.br>

Senhores/Senhoras,

Peço vênia para retificar o prazo informado no e-mail anteriormente encaminhado referente à diligência do Pregão Eletrônico nº 017/2026 (SEI nº 2025/000068644-00).

Onde se lê: **14/03/2026, às 12h**

Leia-se: **11/03/2026, às 12h.**

Dessa forma, solicita-se que a manifestação técnica da DVCOP seja encaminhada até a data e horário acima indicados.

Atenciosamente,

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Thais Senra Velloso Zacaron <thais.veloso@tjam.jus.br>

11 de março de 2026 às 09:59

Para: COLIC <colic@tjam.jus.br>

Cc: DVCOP <dv cop@tjam.jus.br>, Leide Mariane Brito dos Santos <leide.santos@tjam.jus.br>, Thiago Lima dos Santos <thiago.limasantos@tjam.jus.br>

Senhores,

Em atendimento à diligência encaminhada pela Coordenadoria de Licitação referente ao Pregão Eletrônico nº 017/2026 (SEI nº 2025/000068644-00), procedeu-se à análise técnica dos documentos de habilitação complementar apresentados pela empresa MARCELA VICTORIA RODRIGUES LOPES SIMIONI, especificamente quanto à comprovação da capacidade técnica exigida no item 3.2 do Termo de Referência.

Após análise da documentação apresentada, verificou-se que:

1. Foram apresentados contratos particulares de prestação de serviços de pintura e reparo em imóveis, bem como atestados emitidos por instituições públicas referentes ao fornecimento de materiais diversos (esponjas de limpeza e cordas de poliéster).
2. Os documentos apresentados não demonstram a execução de serviços similares ao objeto da presente licitação, uma vez que não comprovam experiência na exploração de serviços de alimentação por meio de máquinas de autoatendimento (vending machines) ou em atividades de cessão de uso de espaço para exploração comercial.
3. Foi apresentado também um documento intitulado "Portfólio Técnico – Empresa Parceira Brasil Vending", no qual se menciona a existência de parceria técnica com empresa especializada na operação de vending machines. Contudo, o referido documento possui natureza meramente descritiva/institucional e não se configura como atestado de capacidade técnica nem comprova formalmente a execução de serviços similares pela licitante.

Dessa forma, no estado atual da documentação apresentada, entende-se que **não restou comprovada a capacidade técnica exigida no item 3.2 do Termo de Referência.**

Entretanto, entende-se possível a realização de diligência visando o saneamento da documentação, podendo ser solicitados, por exemplo:

- atestado(s) de capacidade técnica que comprovem a execução de serviços similares ao objeto da contratação (instalação, operação ou exploração de máquinas vending);
- documento formal que comprove eventual parceria operacional com empresa especializada no fornecimento e operação das máquinas;
- contrato ou declaração da empresa parceira que demonstre a disponibilidade da estrutura técnica necessária à execução do objeto.

Assim, conclui-se que os documentos apresentados **não atendem integralmente às exigências do Termo de Referência**, sendo recomendável a realização de diligência para eventual complementação da comprovação da capacidade técnica.

Atenciosamente.

[Texto das mensagens anteriores oculto]

--

Thais Senra Velloso Zacaron
Assessora Técnico-Administrativa de Compras e Operações
Tribunal de Justiça do Amazonas
Secretaria de Compras, Contratos e Operações

Divisão de Compras e Operações

Fone: (92) 2129-6644 Ramais: 1021/1022